



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 154/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à rua Eduardo Santos Pereira, n.º 1518, sala 20, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.234.153/0001-90, Inscrição estadual : Isento, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 – Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. Wagner de Oliveira Filippetti, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF n.º 112.144.488-10 e Cédula de Identidade RG 13.268.529-2 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua José Gomes Domingues, n.º457, Apt 457, Bairro Santa Fé – Campo Grande – MS, CEP: 79021-230.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 076/2021**, gerado pela **Inexigibilidade n.º 005/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA APOIO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA. - ART. 25, INCISO I - LEI 8.666/93"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), fixo e irrevogável. Sendo realizados pagamentos mensais no valor de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) pelo período de 12 meses.

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Item	Cód.	Discriminação	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	34175	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Un.	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

5.1.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) MESES contados a partir da assinatura do instrumento até o dia 04/05/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE RECEITA - Dotação: 01.10.00 04.129 0515 2.065 – 3.3.90.39.11.00.00(R8103)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste preçãõ, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

090

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 154/2021.
PROCESSO Nº 076/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
EMPRESA VENCEDORA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ Nº: 32.234.153/0001-90

OBJETO"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA APOIO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA. - ART. 25, INCISO I - LEI 8.666/93"

Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF nº 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, nº 127 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 154/2021:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Receita	Marlete Florian Rabello	7718-6	Maria dos Anjos Duarte	7504-3


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 04/05/2021.


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2021


MARLETE FLORIAN RABELLO
Matrícula 7718-6
Fiscal do Contrato


MARIA DOS ANJOS DUARTE
Matrícula 7504-3
Suplente de Fiscal do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2021**

PROCESSO Nº 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 010/2021** . Empresa Vencedora : **MUNDIAL TÊXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** , com o item 01 , totalizando o valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **064/2021** referente ao Pregão Presencial nº **038/2021** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/ Portaria Nº 1 42 /2021 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **064/2021** referente ao Pregão Presencial nº **038/2021** – **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021. Naviraí – MS, 05 de maio de 2021 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº **175/2021** , gerada através do PROCESSO nº 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 010/2021** . Empresas: **MUNDIAL TÊXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** , CNPJ 27.914.988/0001-50 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 175/2021** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 05 de maio de 2021 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021****CONTRATO:** 154/2021 – **PROCESSO:** 76/2021 – **INEXIGIBILIDADE:** 5/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MULTSIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA APOIO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA. - ART. 25, INCISO I - LEI 8.666/93"**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 04/05/21 a 04/05/22**VALOR TOTAL :** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** *GERÊNCIA DE RECEITA - Dotação: 01.10.00 04.129 0515 2.065 - 3.3.90.39.11.00.00(R8103)***ASSINAM:****Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021 (pela contratante) e **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI** (pela contratada),**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores Marlete Florian Rabello matrícula 7718-6 e Maria dos Anjos Duarte matrícula 7504-3.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
22/2020**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 22/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCAS RAFAEL PIVOTTO** .Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função **Agente de Combate as Endemias** , com lotação na Vigilância Sanitária, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.**Fica prorrogado para 30/04/2022 .** **Data da Assinatura :** 28/04/2021 .**Assinam :** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **LUCAS RAFAEL PIVOTTO** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO _____ **Nº: 1815/2021**

PROCESSO Nº 76/2021

Inexigibilidade Nº 5/2021

DATA DA EXPEDIÇÃO: 05/05/21

Fornecedor	: 10880- MULTSIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Endereço	: R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 337
Cidade	: CAMPO GRANDE UF: MS
CNPJ	: 32.234.153/0001-90

Órgão	: PODER EXECUTIVO
Unidade	: GERENCIA DE RECEITA

Objeto	: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA APOIO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA. - ART. 25, INCISO I - LEI 8.666/93"
--------	---


Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0110	4	129	515	2	65	339039110000	8103


Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	34175	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UN	1,00	15.000,0000	15.000,00

Contrato nº 154/2021	Valor Total R\$	15.000,00
-----------------------------	------------------------	------------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 04/05/2022

Emitida por:


LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
Núcleo de Licitações e Contratos


Adriano Hilário Talarico Soletti
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 034/2021


Espedito Ap. Teixeira
MPE 16640



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ⁰⁹³

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças Núcleo de Contabilidade Nota de Empenho

ORGÃO / DOTAÇÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Nº DE EMPENHO/TIPO	RECURSO
01 PODER EXECUTIVO 041290515.2.065.3390.39.00.00 OUTROS		10 GERENCIA DE RECEITA SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA		001978/ 21Global	Orcamentário
CREDOR / ENDEREÇO		CPF / CNPJ		Nº DA CONTA	
8714 MULTSIG GEOPROCESSAMENTO LTDA R EDUARDO SANTOS PEREIRA 1518 CENTRO		32.234.153/0001-90 CAMPO GRANDE MS		08103	
LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Inexigibilidade	05/2021	DE 1815/2		1606 05 21	06 05 21
VALOR ORÇADO		SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
370.000,00		206.338,79	15.000,00	191.338,79	
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA APOIO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA. ART. 25, INCISO I - LEI	15.000,0000	15.000,00
LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL	
EMITIDO		VISTO		AUTORIZO A DESPEZA	
<i>Assinatura de Glaziel Jardi Bezerra</i> Matr. 6640		<i>Assinatura de Josemar Tomazelli</i>		<i>Assinatura de Ana Paula Rodrigues da Silva</i>	
SERVIDOR		CONTABILIDADE		ORDENADOR DE DESPESAS	
		Glaziel Jardi Bezerra Contadora CRC-MS 013325/0-6		JOSEMAR TOMAZELLI GERENTE DE FINANÇAS PORTARIA 38/2021 DE 15/01/2021 GERENCIA DE FINANÇAS	
				Ana Paula Rodrigues da Silva Gerente de Receita Portaria 20/2021 de 06/01/2021	
Fonte de Recursos:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

094

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças Núcleo de Contabilidade Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO		RECURSO									
001978/ 21Global		Orcamentário									
ORGÃO / DOTAÇÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Nº DA CONTA							
01 PODER EXECUTIVO		10 GERENCIA DE RECEITA		08103							
041290515.2.065.3390.39.00.00 OUTROS		SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA		08103							
CREDOR / ENDEREÇO		CPF / CNPJ									
8714 MULTSIG GEOPROCESSAMENTO LTDA		32.234.153/0001-90									
R EDUARDO SANTOS PEREIRA 1518 CENTRO		CAMPO GRANDE		MS							
LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMIÇÃO	VENCIMENTO						
Inexigibilidade	05/2021	PE 1815/2		1606 05 21	06 05 21						
VALOR ORÇADO		SALDO ANTERIOR		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL					
370.000,00		206.338,79		15.000,00		191.338,79					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
			8.666/93".PROCESSO 76/2021, INEXIGIBILIDADE 05/2021, CONTRATO 154/2021 E PEDIDO DE EMPENHO 1815/2021.								
LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL		15.000,00					
EMITIDO		VISTO		AUTORIZO A DESPEZA							
TRAVES DE RELATORIOS, CONFORME ORDEM DE		Josemar Tomazelli		Ana Paula Rodrigues da Silva							
Rosineia Teixeira		port 38/21		ORDENADOR DE DESPESAS							
SERVIDOR		CONTABILIDADE		GERENCIA DE FINANÇAS							
				Ana Paula Rodrigues da Silva Gerente de Receita Portaria 20/2021 de 06/01/2021							
Fonte de Recursos:						100000- Recursos Ordinários					